

OFÍCIO N. 035/2026

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital do PE nº. 003/2026.

PROCESSO N. 8506026-51.2025.8.06.0000

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2026.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 19/02/2026, às 17:35 por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 003/2026, informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

“1 – Pág. 08 do edital

Tabela Grupo 07 – Sustentação de Infraestrutura – Suporte Técnico Processo Judicial Eletrônico – PJE

Valor de Referência: Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

Item 1 – Administrador de sistemas operacionais – Servidores de Aplicação PJE – Sênior

Não identificamos na parte dos perfis, e entendemos que é erro de digitação e refere-se ao perfil Analista de Sistemas de Automação – Servidores de Aplicação – Sênior – Pje (pág. 463). Está correto o entendimento? Caso contrário pedimos que seja esclarecido.”

Resposta 01:

“Está correto o entendimento. A nomenclatura correta é “Administrador de sistemas operacionais – Servidores de Aplicação PJE – Sênior”. Atentar para o Anexo 20 – Grupo 07 – Sustentação de Infraestrutura – Suporte Técnico Processo Judicial Eletrônico – PJE – Tabela de Atividades e Macroatividades”

Pergunta 02:

“2 – Na tabela de preços (pág. 570 do edital, o item 4 é Administrador em segurança da informação Linux – Sênior).

Entendemos que é um erro de digitação e se refere ao Item 1 – Administrador de sistemas operacionais – Servidores de Aplicação PJE – Sênior da tabela da pág. 8 e do perfil (pág. 463). Está correto o entendimento? Caso contrário pedimos que seja esclarecido.

Resposta 02:

“O entendimento está parcialmente correto. Foi um erro de digitação e a tabela Modelo de Proposta de Preços do Anexo 33 item 4 se refere a posição de Administrador de Sistemas Operacionais Linux – Sênior – PJe).”

Esclarecimentos adicionais:

“A equipe de planejamento da contratação solicita aos licitantes que observem atentamente o conteúdo dos Anexos: 09, 16, 18 e 22, os quais representam a Volumetria do TJCE.

De igual modo, recomenda-se a criteriosa análise dos anexos 03, 05, 07, 10, 11,15 e 17, os quais tratam dos Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço e das glosas aplicáveis.

Recomenda-se, ainda, a rigorosa análise dos Anexos relativos à qualificação técnica, a saber: Anexos 08, 13 e 19, nos quais constam os requisitos referentes à experiência prévia, certificações profis-

sionais e demais condições indispensáveis à execução dos serviços, incluindo as exigências de habilitação técnica, tais como a certificação ISO 20.000, ao indicador de Certificação HDI e a apresentação de Atestados de Capacidades Técnicas.

Ressalta-se que o presente Edital, assim como o contrato dele decorrente, observará de forma estrita todas as condições de habilitação estabelecidas, bem como os Acordos de Nível de Serviço (SLA/ANO) previstos, cuja observância será obrigatória para a adequada prestação dos serviços contratados.

Informa-se, por fim, que a apresentação de documentos incorretos, imprecisos e/ou fraudulentos, bem como a formulação de questionamentos com a finalidade de tumultuar, desvirtuar ou perturbar o regular andamento do processo licitatório, será objeto de apuração rigorosa, sujeitando o responsável às sanções administrativas cabíveis, inclusive inabilitação, sem prejuízo da comunicação formal aos órgãos competentes para adoção das providências legais pertinentes.”

Atenciosamente,

**PRESIDENTE E 1º PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DO TJCE**

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº. 003/2026.